



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 084/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2013 – PMM

PROCESSO N.º 148/2013

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5, e do CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **H.A. ERBE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Horst Arnim Erbe, portador da Carteira de Identidade RG nº 94007 CPF nº 000.325.309-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS**, com as seguintes características:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARATERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
05	138	UND	Confecção de CAMISETA de manga curta com decote careca, tecido que permita ao usuário conforto de um tecido mais leve e suave, além da possibilidade de passar a peça sem restrição alguma, mangas com acabamento em pesponto, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 19 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins.	CAMISETAS Características Gerais: Camiseta de manga curta com decote careca, tecido que permita ao usuário conforto de um tecido mais leve e suave, além da possibilidade de passar a peça sem restrição alguma, mangas com acabamento em pesponto, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 19 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Tecido POLIÉSTER: Tecido 100% poliéster. Dry-fit, tecido desenvolvido com tecnologia de engenharia de performance, um sistema tecnológico em que a construção do tecido é projetada para a absorção do suor do corpo. São microfibras de última geração que facilitam o transporte do suor para o exterior do tecido, acelerando sua secagem, mantendo	19,42	2.679,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>o corpo seco e a temperatura estável. Os tecidos dry são confortáveis e apresentam ótimo caimento e toque sedoso.</p> <p>Características Específicas:</p> <p>Processo de Costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.</p> <p>Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual, no peito, lado esquerdo, será aposto o brasão da Guarda Municipal, em silk-screen, medindo 90 x 90 mm serigrafado.</p> <p>Rotulagem e Embalagem:</p> <p>Produto deve ser embalado separadamente em sacos plásticos identificando as medidas e fornecedor, as etiquetas devem atender as normas técnicas tendo no mínimo as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); % de composição de fibras e nome do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.</p> <p>A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar no Setor de Controle de Uniformes da Guarda Municipal de Matinhos as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.</p>		
07	69	UND	Confecção de Calção esportivo na cor preto, em tecido 100% poliéster com	CALÇÃO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA Especificações: MALHA MULTIFILAMENTO DE POLIESTER	36,95	2.549,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>acabamento DRY e características Hidrofílicas.</p>	<p>COM ACABAMENTO DRY COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE TÍTULO DO FIO MULTIFILAMENTO 75/36 100% POLIESTER GRAMATURA 130 GR/M2 FORRO 100% POLIESTER EM TELA 75 GR/M2 COR DO CORPO PRETO COR DO FORRO BRANCO ELASTICO 40 MM CORDÃO PRETO, ARREDONDADO COM PONTEIRA. Descrição: Calção esportivo na cor preto, confeccionada em tecido 100% poliéster com acabamento DRY e características Hidrofílicas. No cós, deverá ser aplicado elástico de 40 mm e internamente será aplicado um cadarço 100% poliéster com formato arredondado na cor preta para ajuste na cintura. Na perna esquerda deverá ser aplicada serigrafia, o brasão da Guarda Municipal de Matinhos em sua forma e cor originais. Condições Técnicas: Ser confeccionado em tecido com características descritas acima, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade, conforto e resistência. Seu acabamento deve ser todo em costura rebatida em máquina reta, com linha mista (poliéster com algodão), na cor preta, fechamento interno com maquina overlak, acabamento de barra com debrum no mesmo tecido do corpo com 5 mm em máquina Reta, fechamento frontal, entre pernas e traseira com costura dupla em máquina de duas agulhas. O modelo é do tipo Rhuning, usado normalmente em atividade do tipo atletismo com tecido da parte anterior sobreposto ao posterior.</p>		
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>Os fechamentos deverão ser travetados para oferecer uma melhor resistência.</p> <p>Na perna esquerda deverá ser aplicado pelo sistema de termo colante o brasão da Guarda Municipal com 6,9 cm X 5,6 cm, nas cores padrão da Guarda Municipal.</p> <p>Todas as peças devem trazer duas etiquetas:</p> <p>As etiquetas deveram conter a composição do tecido, tamanho e modo de conservação, aplicada no centro do cós na parte traseira</p> <p>Contendo o numero do manequim.</p> <p>Contendo o nome e CNPJ da empresa fornecedora, bem como instruções de lavagem.</p> <p>Deverão ainda as peças conter uma TAG que informe a procedência do tecido com suas características.</p> <p>As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.</p> <p>A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar no Setor de Controle de Uniformes da Guarda Municipal de Matinhos as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.</p>		
09	69	UND	Cinta confeccionada em nylon, na cor azul marinho, com 33 mm de largura e comprimento de 1200 mm, terá numa das extremidades uma fivela metálica prateada, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor.	<p>CINTA EM NYLON</p> <p>Aspectos Gerais: Confeccionada em nylon, na cor azul marinho, com 33 mm de largura e comprimento de 1200 mm, terá numa das extremidades uma fivela metálica prateada, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor.</p> <p>Características do material</p> <p>Composição: nylon entrelaçado</p> <p>Fivela em metal prateado com alto brilho.</p> <p>Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras;</p> <p>O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido;</p>	12,72	877,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.		
10	69	UND	Cordão branco com fiel, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, como no detalhe destacado nas figuras em anexo, contendo em ambas as extremidades fiel, niquelada.	CORDÃO COM FIEL Aspectos Gerais: Cordão, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, como no detalhe destacado nas figuras em anexo, contendo em ambas as extremidades fiel, niquelada. Características: Deverá ser constituído em nylon branco, conforme padrões da Guarda Municipal de Matinhos. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios; O trançado deverá ter aparência estética regular; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície. Cordão branco.	11,30	779,70
					TOTAL	6.886,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue nos locais informados na Nota de Empenho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$6.886,89 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar e instalar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 089/2013 - PMM;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 089/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13 Secretaria de Defesa Social e Antidrogas

13.01 Defesa Social e Antidrogas

06.182.0452.2087 Manutenção das atividades da Secretaria

(2145) 339039 – 33903970 Conf. de uniformes, band. e flâmulas (2949) fonte 0

(2122) 33903000 Material de Consumo (2129) fonte 0

(2122) 2142 (fonte 0)

Reservas de saldo n.º 1325, 1326 e 1327



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 11 de setembro de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

H.A. ERBE E CIA LTDA

Horst Arnim Erbe

CPF n.º 000.325.309-00

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: